



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08809/17*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Betânia Tenório da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00811/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Betânia Tenório da Silva.
  - 2.2. Cargo: Professora.
  - 2.3. Matrícula: 857.
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Bayeux.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 26/2017):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Diego de França Medeiros – Presidente do(a) IPAM.
  - 3.3. Data do ato: 01 de fevereiro de 2017.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 04 de abril de 2017.
  - 3.5. Valor: R\$2.883,80.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 58/62), a Auditoria questionou o fato de os documentos pessoais da segurada encontrarem-se ilegíveis. Notificados, o Gestor e a segurada não apresentaram defesa (fls. 65/83).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08809/17*

**VOTO DO RELATOR**

Em que pese a ausência de defesa, os dados pessoais da segurada foram conferidos no Gabinete a partir das informações constantes em sua certidão de casamento (fl. 5).

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08809/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA BETÂNIA TENÓRIO DA SILVA, matrícula 857, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 26/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 46).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 22 de Abril de 2019 às 11:09



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 22 de Abril de 2019 às 11:00



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 24 de Abril de 2019 às 09:30



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO